



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 5962/2026**

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**27/05/2026**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 105/2026](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

## LEI Nº 5.962, DE 27 DE MAIO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 911/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

|     |                       |     |  |            |               |
|-----|-----------------------|-----|--|------------|---------------|
| 04  | 01                    | 00  | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE            |            |               |
| 110 | 10.301.0024.2103.0000 |     | SAMS Atenção Básica - Medicina                 | 150.000,00 |               |
|     | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                            |            | F.R.: 0 05 00 |
|     | 05                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |            |               |
|     | 300                   | 070 | EPF-C.ZARATTINI                                |            |               |
| 111 | 10.302.0024.2497.0000 |     | Transferencia SUS                              | 150.000,00 |               |
|     | 3.3.50.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            | F.R.: 0 05 00 |
|     | 05                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |            |               |
|     | 300                   | 070 | EPF-C.ZARATTINI                                |            |               |

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de repasse, através da Portaria GM/MS n. 10.482, de 26 de março de 2026.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0024 denominado Gestão da Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 82.938.049,30 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art.4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0024 denominado Gestão da Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 82.938.049,30 (oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de maio de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 60E7-CC79-4DBC-45FB.

Assinado digitalmente  
por ALINE COSTA  
VIZOTTO  
Data: 28/05/2026 11:11

Assinado digitalmente  
por FLORISVALDO  
ANTONIO FIORENTINO  
Data: 29/05/2026 10:51



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 60E7-CC79-4DBC-45FB.